



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0562/2019, de 29/05/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2019, considerando a competência delegada pela Portaria nº 0882/2008, e nos termos do artigo 15 do Regimento Geral da Universidade, atendendo à solicitação da Diretoria da Associação de Pós-Graduandos da UFV – APG convoca **os estudantes de pós-graduação *stricto sensu e lato sensu dos Campi UFV-Viçosa, UFV-Florestal e UFV-Rio Paranaíba, para a eleição de seus representantes nos Colegiados da Universidade e de sua Diretoria, conforme segue:***

1. No Conselho Técnico de Pós-Graduação – CTP (dois representantes efetivos e dois representantes suplentes do *Stricto Sensu* – 2 chapas);
2. No Conselho Técnico de Pós-Graduação – CTP (um representante efetivo e um representante suplente do *Lato Sensu* – chapa);
3. No Conselho Técnico de Pesquisa – CTQ (um representante efetivo e um representante suplente – chapa);
4. Na Câmara Comunitária (um representante efetivo e um representante suplente – chapa); Fazer leitura da Resolução 06/2016/CONSU (item VI do Art.2).
5. No Conselho de Educação à Distância – CEAD (um representante efetivo e um representante suplente – chapa);
6. Diretoria da Associação de Pós-Graduandos – APG - A inscrição de chapas candidatas à Diretoria da APG, com o número mínimo de 7 (sete) integrantes, dar-se-á nos termos do Título V do Estatuto da APG/UFV. Franquear-se-á a alocação dos candidatos ao respectivo cargo, exceto o(a) Diretor(a) Geral que deve ser nominalmente alocado(a) no ato da inscrição da chapa, conforme parágrafo único do art. 17 do Regimento Interno da APG UFV.

## CALENDÁRIO ELEITORAL

- 16/03/2020- Divulgação do Edital nº 01/2019
- 17/03/2020: Prazo para impugnação do edital.
  - 18/03/2020 a 24/03/2020 - Período de inscrição dos candidatos na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período da manhã (de 09h às 11 h ) e da tarde ( de 14 h às 17 h).
  - 25/03/2020 - Homologação e divulgação dos nomes dos candidatos inscritos.
  - 26/03/2020 - Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.
  - 27/03/2020 - Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral e publicação das inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).
  - **15/04/2020 e 16/04/2020 - Votação por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado durante o período, na página da SOC/UFV: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).**
  - 17/04/2020( 08:00 às 12: 00 h) - Homologação e divulgação dos resultados.
  - 17/04/2020( 14:00 às 18: 00 h)- Prazo para interposição de recurso acerca do resultado.
  - 20/04/2020 - Julgamento de recurso pela Comissão Eleitoral e publicação do resultado final no endereço: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

## INSTRUÇÕES GERAIS

- 1- Os candidatos deverão se inscrever individual e **exclusivamente** na Secretaria de Órgãos Colegiados, no período indicado neste Edital, no horário de 9h às 11h e 14 h às 17 h, mediante preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição e apresentação de comprovante que o mesmo encontra-se regularmente matriculado**. Os candidatos que são estudantes do *Campus* UFV Florestal e *Campus* UFV Rio Paranaíba poderão enviar a Ficha de Inscrição, preenchida a mão e assinada, juntamente com um documento de identificação e declaração que ateste estar regularmente matriculado, **exclusivamente** por e-mail, para o endereço: [soc@ufv.br](mailto:soc@ufv.br). Os candidatos também deverão preencher o termo de consentimento de que está de acordo com as normas do edital.
- 2- A escolha dos representantes será realizada por meio de eleição eletrônica, com voto direto e secreto. A eleição acontecerá por meio do sistema Criterium, desenvolvido pela DTI, onde a mesma, disponibilizará à SOC um link para que cada pessoa faça login com sua matrícula e senha da UFV e proceda a votação. É de responsabilidade de cada votante o sigilo de sua senha.
- 3- O mandato dos candidatos eleitos terá duração de 1 (um) ano, a contar a partir do dia **27/04/2020**.
- 4- Estão aptos a votar todos os discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação dos *Campi* UFV-Viçosa, UFV-Florestal e UFV-Rio Paranaíba.
- 5- A votação será feita **por meio eletrônico, mediante link específico que será disponibilizado no dia 15.04.2020, na página da SOC/UFV: [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).**

6- Para a realização do processo eleitoral será constituída, por Ato da Secretaria de Órgãos Colegiados, uma Comissão Eleitoral com três representantes discentes da Pós-Graduação com a incumbência de:

- a) Coordenar todo o processo eleitoral
- b) Analisar, recomendar e homologar inscrições
- c) Receber e analisar recursos
- d) Recomendar e homologar o resultado final da eleição.
- e) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;
- f) Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com este Edital e com as normas institucionais.
- g) Elaborar relatório final e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

7- Será publicado o resultado final com a indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) eleito(s), sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Final somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.

8-O resultado final da eleição será divulgado no endereço [www.ufv.br/soc](http://www.ufv.br/soc).

9- Nos períodos determinados por este Edital serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação. O recurso deverá ser, exclusivamente, apresentado por meio de documento assinado contendo os seus fundamentos. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria de Órgãos Colegiados no horário de 9h às 11h e de 14h às 17h.

10- Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral serão arquivados na Secretaria de Órgãos Colegiados.

11- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral observados os regulamentos pertinentes.

Viçosa, 16 de abril de 2020.

MARCOS RIBEIRO FURTADO  
Secretário de Órgãos Colegiados